Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 083/ 2014.

"Altera a redação da Ementa e do Art. 1º Da Lei 3410, de 18 de agosto de 2014."

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Ementa da Lei nº 3410, de 18 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"ESTABELECE NORMAS PARA DESEMBARQUE DE QUAIQUER PASSAGEIROS, NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO APÓS A MEIA NOITE NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei 3410, de 18 de agosto de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de São Bento do Sul, após a meia noite devem parar os ônibus para possibilitar o desembarque de quaisquer passageiros em qualquer local onde seja permitido estacionamento, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 01 de outubro de 2014.

Fernando Tureck
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 02/10/2014
Horas: 13:55
Visto: 033/14

César Augusto Accorsi de Godoy

JDD/jdd